



A SANTOS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

**SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA e OUTRAS**, em recuperação judicial, vêm, por intermédio de seus advogados infra-assinados à presença de Vossa Excelência, reiterar ao membro representante da classe Quirografária do Comitê de Credores que o passivo fiscal das Recuperandas será objeto de parcelamento de acordo com a legislação vigente, haja vista a necessidade de adequação dos pagamentos dos tributos ao fluxo de caixa das Recuperandas.

Finalmente, indicam que a informação será reportada em momento oportuno ao Administrador Judicial para elaboração do relatório mensal de atividades.

Pedem deferimento

Curitiba, 12 de abril de 2021.

Assione Santos

OAB/SP nº 283.602

OAB/PR n.º 50.454

Bruno Pirog Stasiak

OAB/PR nº 75.160

